

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 23117.007482/2017-73

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos de segurança patrimonial**, conforme descrição e quantidades do item 12. deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1. Todas as indicações de capacidade, potência, peso e medidas constantes das descrições dos itens deverão ser entendidas como aproximadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão da necessidade da aquisição e o quantitativo demandado objetiva atender necessidades das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras e nos demais documentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. ENTREGA, INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer e instalar todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a entrar em contato com os requisitantes, conforme contato abaixo para programarem (agendar) a instalação dos equipamentos:

4.1.1.1. **Item 1:** Contato: Fabiana Marino ou Guilherme Boaventura, fone: 34.3239.4452;

4.1.1.2. **Item 2:** Contato: Marcos Henrique Macedo: 34.3239.4524 / 4185.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

4.2.1. **Item 1:** Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3C, Biblioteca Central, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG;

4.2.2. **Item 2:** Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, Sala 125, Instituto de Filosofia, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG.

4.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta a licitante interessada em participar desta licitação poderá realizar vistoria/visita no local de entrega e instalação dos equipamentos, acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo providenciar agendamento pelos fones de contato, conforme itens 4.1.1.1. e 4.1.1.2. deste Termo.

4.4. Os equipamentos serão recebidos por meio de uma Comissão devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas

partes, na forma seguinte:

4.4.1. **Provisoriamente**, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Nota de Empenho e Carta Contrato;

4.4.2. **Definitivamente**, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5. Se, após o recebimento provisório, se constatar que os equipamentos foram entregues em desacordo com a Proposta apresentada e Nota de Empenho, fora de especificação ou incompletos, será feito a notificação por escrito à **Licitante Vencedora**, e, então, serão interrompidos os prazos de recebimento.

4.6. No ato da realização da entrega e instalação provisória, os equipamentos deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

4.6.1. Em se tratando de equipamento não nacionalizado, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e

4.6.2. Em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

4.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

4.7.1. A **Licitante Vencedora** procederá a desembalagem, instalação provisória e ativação dos equipamentos, para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento da **Universidade**.

4.7.2. Cada equipamento será verificado pela **Universidade**, através da(s) Comissão(ões) designada(s) para este fim, conjuntamente com o responsável técnico da **Licitante Vencedora**, de acordo com as características técnicas descritas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.8. Um determinado equipamento será inteiramente recusado pela **Universidade**, nas seguintes condições:

4.8.1. Caso tenha sido entregue e/ou instalado com as especificações diferentes das contidas na Proposta apresentada e demais documentos deste Processo.

4.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A **Licitante Vencedora** deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto da **Universidade**, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da **Licitante Vencedora**, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**, respeitando os seguintes prazos:

5.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da **Universidade**;

5.2.1. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

5.2.1.1. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **Licitante Vencedora** será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.5. efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: [marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade](#);

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.
- 11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

- 12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE. | UNID. | VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$ |
|------|---|------|-------|-----------------------------|
| 1 | VÍDEO PORTEIRO: 1 VÍDEO PORTEIRO COM 1 EXTENSOR DE VÍDEO, 1 CAIXA DE PROTEÇÃO ANTIFURTO (EXTERNA), 70 (SETENTA) METROS DE CABO UTP CAT5 E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. | 1 | UN | 2230,67 |
| 2 | SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, INCLUINDO: 1) INSTALAÇÃO, 2) CONFIGURAÇÃO, 3) DISPONIBILIZAÇÃO DE 6 (SEIS) CAMERAS HD PARA MONITORAMENTO ONLINE (VIA INTERNET), 4) 1 (UM) | 1 | UN | 3643,00 |

EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DO TIPO DVR DE 8 CANAIS CONTENDO UM HD DE 1 TB. 5) MÃO DE OBRA INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO, 6) MATERIAIS, TAIS COMO: CONECTORES E CABO COAXIAL PARA CADA UMA DAS CÂMERAS E TODO O RESTANTE DE ADAPTADORES E FIAÇÃO NECESSÁRIOS PARA QUE ELAS FUNCIONEM, 7) CONFIGURAÇÃO E ENVIO DAS IMAGENS VIA INTERNET, 8) FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DA CAMERA NA PAREDE. AS 6 (SEIS) CAMERAS HD DE MONITORAMENTO DEVERÃO POSSUIR RESOLUÇÃO A PARTIR DE 600 LINHAS COM INFRARED (VISIBILIDADE NOTURNA). TODAS AS CAMERAS SERÃO INSTALADAS EM LOCAL PROTEGIDO DE SOL E CHUVA, DENTRO DE UM CORREDOR COM BOA ILUMINAÇÃO. O EQUIPAMENTO DVR DE GRAVAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MODOS DE GRAVAÇÃO DO TIPO: CONTÍNUO, SENSOR (DETECÇÃO DE MOVIMENTO E POR SENSORES) E AGENDAMENTO. AS IMAGENS DEVERÃO TER CONECTIVIDADE COM O SISTEMA WINDOWS E COM CELULARES COM SISTEMA ANDROID E IOS. A DISTÂNCIA DAS CAMERAS PARA O GRAVADOR DEVERÁ ATENDER A SEGUINTE DISTÂNCIA: A PRIMEIRA DE APROXIMADAMENTE 20 METROS, A SEGUNDA DE APROXIMADAMENTE 16 METROS, A TERCEIRA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS. A QUARTA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS. A QUINTA DE APROXIMADAMENTE 15 METROS E A SEXTA DE APROXIMADAMENTE 20 METROS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO INSTALADOS NO CORREDOR DO BLOCO 1U, CAMPUS SANTA

| | | | |
|---|--|--|--|
| MÔNICA E FICARÃO SOB RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE FILOSOFIA.8. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. | | | |
|---|--|--|--|

12.3. **OBSERVAÇÃO QUANTO AO ITEM 2:** A instalação das câmeras será em corredor do bloco e o equipamento de gravação deverá ser instalado em uma das salas administrativas;

12.3.1. O valor deverá ser total, incluindo todos os equipamentos, material para funcionamento do equipamento, tais como: fiação, conectores, fontes de alimentação, entre outros, ferramental para execução dos serviços, configuração para monitoramento do sistema por meio de internet e aplicativos para celulares, Android e iOS, ou seja, a **Licitante Vencedora** deverá entregar o equipamento em perfeito e pleno funcionamento, sem nenhum custo excedente.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 27/09/2017, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064740** e o código CRC **B54A738B**.